



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 084/2022

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022, para contratação do senhor ELIOMAR BATISTA DE ALMEIDA, cadastrado no CPF: 978.763.135-15, com endereço na FAZENDA MAQUINÉ, Nº 31, na cidade de Itaguaçu da Bahia - BA, CEP 47.440-000. Locação de toldos, medindo 5x5, com lona de vinil, com estrutura de tubos galvanizados de 5 mm, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 46.376,00** (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 24 de fevereiro de 2022. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONTRATO Nº 105/2022 PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS, MEDINDO 5X5, COM LONA DE VINIL, COM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS DE 5 MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O SENHOR ELIOMAR BATISTA DE ALMEIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, e senhor **ELIOMAR BATISTA DE ALMEIDA**, cadastrado no **CPF: 978.763.135-15**, com endereço na **FAZENDA MAQUINÉ**, Nº 31, na cidade de Itaguaçu da Bahia - BA, CEP 47.440-000, doravante denominado CONTRATADO em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - LOCAÇÃO DE TOLDOS, MEDINDO 5X5, COM LONA DE VINIL, COM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS DE 5 MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global **R\$ 46.376,00** (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;
UNIDADE: 06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ATIVIDADE: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
FONTE DE RECURSOS: 02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura e seu vencimento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
- c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Ficam nomeadas como Gestoras deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Miriam Mara Carvalho Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 24 de fevereiro de 2022.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito Contratante

ELIOMAR BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 978.763.135-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:

